

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0700/1998 DE 1998

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0700/1998 DE 12/11/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

FICA DENOMINADO RUA COSMO DI SANDRO, CORRIGO CADLOG 46
822-3, O LOGRADOURO CONHECIDO POR RUA 12, SITUADO NO
DISTRITO DO JARAGUA, PERTECENTE AO C.J.T.O. HABITACIONAL
MORRO GRANDE (SETOR 215 -QUADRA 996-AR/PJ), 5 DA OU
TRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12923 de 24.11.99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:27:53

00000016295-73



ARQUIVADO EM 28/11/99

[Signature]
CHENVERA MARINS DIAS
Chefe de Seção Técnica IV

T.O.K.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Folha nº 01 de 01
nº 700 de 1998
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0700/1998

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

12 NOV 1998
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR. METROP. E M.A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FIDUCIÁRIA E ORÇAMENTO

PR. DENTE

Fica denominado Rua COSMO DI SANDRO, Código CADLOG 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996-AR/PJ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua COSMO DI SANDRO, Código CADLOG 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 12 NOV 1998

- DT. 10/



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha n.º	02	de proc.
n.º	700	de 1990

JUSTIFICATIVA

COSME DI SANDRO, faleceu no dia 10 de abril de 1.970, era casado com Dona Maria Barsi Di Sandro, industrial, nascido na capital de São Paulo, na Rua Barbosa de Campos, nº 11 - Vila Esperança.

O Sr. Cosme foi um dos fundadores do Bairro de Perús, foi proprietário da Mineração de Caulim (matéria prima para borra-cha), trabalhou em prol dos mais necessitados.

Foi fundador e Presidente do Clube Portland, onde era muito respeitado e querido pelos socios, face ao seu grande espírito empreendedor e a sua grande capacidade de trabalho.

Era admirado e querido pelos moradores da região, foi um daqueles que se esforçaram para encontrar várias soluções para problemas relacionados com as melhorias do local, com muito empenho dedicava sua atenção para as pessoas que o procuravam.

O homenageado, um dos pioneiros do bairro, granjeou a simpatia geral, e principalmente dos seus amigos e vizinhos, face ao seu espírito alegre, e para que a sua imagem permaneça indelevelmente gravada na história de nossa cidade, temos a certeza da aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis desta Casa.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

20.º SUBDISTRITO DO JARDIM AMÉRICA - CAPITAL

Bel. Valdir Gonçalves
Oficial

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

CEP 05405-100 - Rua Teodoro Sampaio, 1121 - São Paulo - Telefone: 853-3085

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-148, de registros de óbitos, às fls. 127, sob número 163984, consta que no dia onze de abril de mil novecentos e setenta, foi registrado o óbito de COSMO DI SANDRO, falecido no dia dez de abril de mil novecentos e setenta (10/04/1970), às 18 horas, à rua Barbosa de Campos, 11 - Vila Esperança, do sexo masculino, profissão industrial, estado civil casado, com 59 anos de idade, natural de esta Capital, filho de Domingos Antonio Di Sandro e de Maria Luiza Di Sandro.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Cicero Aurelio Sinisgali, que deu como causa morte: traumatismos crânio encefálicos.

Sepultamento realizado no cemitério Freguesia do O.
Foi declarante Pedro Nunes de Oliveira.

Observações: Era casado com Maria Barsi Di Sandro. Deixou bens e dois filhos, de nomes: - Janete e Walter. Era eleitor.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 03 de junho de 1993.



BEL. VALDIR GONÇALVES
OFICIAL

Reconheço a firma supra de BEL. VALDIR GONÇALVES e dou fé.

São Paulo, 03 de junho de 1993.

Em testemunho da verdade.

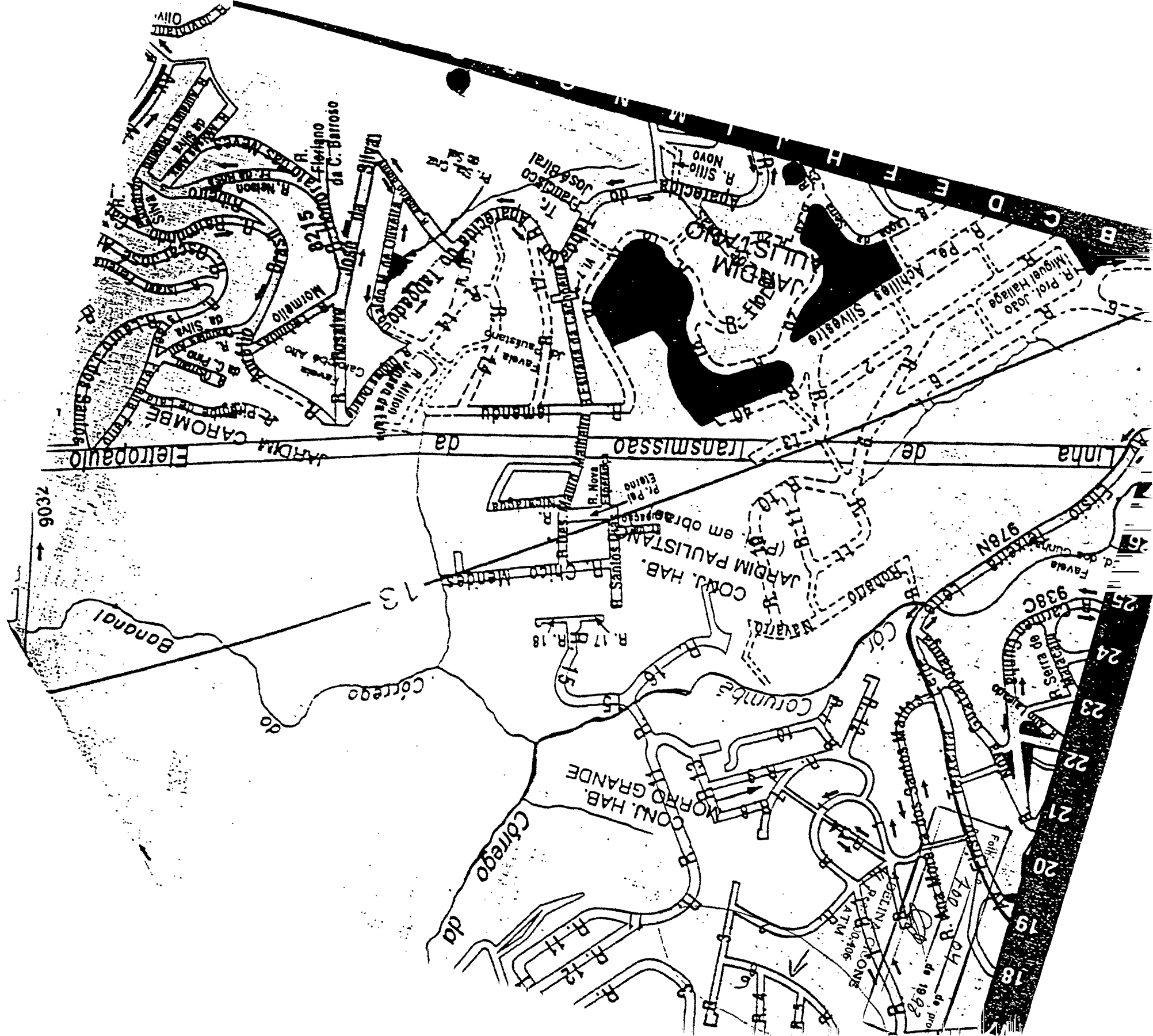
DANIEL MARINHO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL DO 20.º SUB.º SÃO PAULO - SP.
05405 - Rua Teodoro Sampaio, N.º 1121 - Tel. 853-3085
BEL. VALDIR GONÇALVES
Oficial

Emols.	Estado	Cart.Serv.	Apanagis	Total
71.300,00	5.946,75	14.260,00	220,25	91.727,00

Custas recolhidas pela via nº 103/93
Digitado por: M.M.B

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL DO 20.º SUB.º SÃO PAULO - SP.
05405 - Rua Teodoro Sampaio, N.º 1121 - Tel. 853-3085
DANIEL MARINHO DOS SANTOS
Escritor Autorizado





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

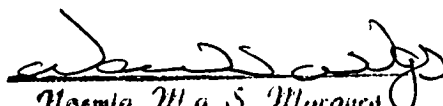
Papel para informação, rubricado como folha n°05.....

do processo n°700..... de 19...98...16...11...98..... (a)Adelina.....

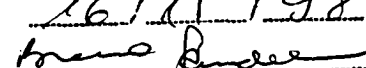
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 16-11-98


Naemla M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

16/11/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/11/98 às 10:00 hs.

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

17 de 19 de 1998

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *06*

Em 02.12.98

(a)



Folha nº 67	do proc
nº 2007	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 700/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA COSMO DI SANDRO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 700/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 01/12/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

ALLEG 3
EM 03/12/98

PAULOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Assessor Legislativo

RECEBIDO EM 03/12/98
Nº 13-13

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Nelson,

Oficiário ao Executivo solicitando informações.

03.12.98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IJ
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

03.12.98

NELSON DAMAZENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

REQUE m, juntado 5, nesta data
documento 1 e papel de informação
publicado 5 sob folhas nº. 07909
Em 30/12/98
Nelson



Folha n°	07	do proc.
n°	700	de 1998
Rubm		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 1998.

18 - OF-LEG3 -
OFICIO N.0993/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 700/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Cosmo Di Sandro, Código CADLOG 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996-AR/PJ), solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 700/98, da localização e do despacho da comissão solicitante, fls. 01, 04 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



Folha n.º	08	do proc.
n.º	700	de 1988
Wilson		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 1988.

Recebi ofício Leg.3 nº 993598, de
07.12.98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 700/98, de autoria do Vereador José Vi-
viani Ferraz.

RECEBI EM:

10 172 198

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo: xerox do PL 700/98, da localização e do despacho da
comissão solicitante, fls. 01, 04 e 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 700 de 1998 30 / 12 / 98 (a) rubrica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/12/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto



Folha N.º	107	do proc.
N.º	2007	de 1999
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 20 de JANUÁRIO, de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

005799

15 - DOCREC 00004/1999
15-0004/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 11/2/99
às 17:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor ARMANDO MELLÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/02/99


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IIJ
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/02/99 às 15:30 hs.



Folha 11 de 17	do proc
Nº 2007	de 1998
O funcionário	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 700/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0993/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº 005 /99.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 12#	do proc
No 300#	do 1999
O funcionario	

folha de informacao n. 8

do processo n. 9980.245.76.3.9em 04/01/99. (a)

LILIAN DE FATIMA LEITE DA
Assist. Administ.
SEHAB - CASE

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .700/98 MEMO ATL : 2.215/98 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 46.822-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 12

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA COSMO DI SANDRO

HOMONIMIA : NAO

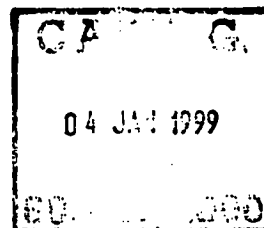
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

04/01/99

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA SUBSTITUTO
CASE-4



Handwritten scribbles

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SEQUEM, juntados nesta data	data de informação	relacionados sob
folhas de n.º	13 / 12 / 1399 c)	

Handwritten signature



PUBLIQUE-SE EM
09/03/99

Folha Nº 13# do proc.
Nº 700# de 1998
O funcionário -

Câmara Municipal

16 - PAR
16-0126/1999

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 700/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Cosmo Di Sandro o logradouro conhecido por Rua 12 - Codlog 46.822-3, que começa na Rua "7" e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99

Sal. M.

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0045/1999

Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/03/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 16130
Assessor Legislativo

Recebido na Comissão de
Política U.b. Metrop.e Meio
Ambiente

Em 12/03/99 às 18:00

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretaria

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

12 / 03 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LE. Juntado nesta data para publicação

Ass. - 14/15 - 26 - 03/99



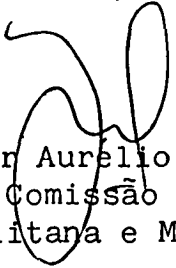
Folha n.º 147	do proc.
N.º 1007	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 26/03/99.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

02/04



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0352/1999

pp 20 16

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 700/98.

Trata-se do Projeto de Lei nº 700/98, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que tem como objetivo dar o nome de "Rua Cosmo Di Sandro", Código CADLOG 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina a aproximadamente 100 metros além do seu início, em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Para melhor embasamento deste PL, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre o logradouro em causa, tendo recebido resposta através do Ofício ATL nº 05/98, comunicando que o mesmo é oficial, pelo Decreto nº 34.049/94, tem Código CADLOG nº 46.822-3, ainda não possui denominação oficial e que o nome proposto não possui homonímia, sendo os dados fornecidos suficientes para a sua total caracterização.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 0126/99, de 9 de março de 1999, depois de receber a resposta do Executivo ao seu pedido de informações, posicionou-se pela legalidade desta propositura.

Pelo exposto e no que é de sua competência, esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei em pauta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 19/05/99

VEREADOR AURÉLIO NOMURA
Presidente

VEREADOR Bruno Feder
Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 24/05/99


Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/05/99 às 14 h.

AO NOBRE ALCALDE Newton Gomes DÍGO, COSME LOPES
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/5/99

24/05/99

Antônio Mendes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUE, juntado nesta data assim para autenticidade, rubricado com
(assinatura)

folha n.º 16/2/5/99



16 - PAR

16-0814/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	16	do
Processo	700/98	
Marcelo Antônio Silva		✓
Reg. 10013		

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 700/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição objetiva dar o nome de "Rua Cosmo di Sandro" ao logradouro público inominado, hoje conhecido como "Rua 12", e que se inicia na "Rua 7" e termina aproximadamente 100 metros além, num largo de retorno, pertencente ao sistema viário do Conjunto Habitacional do Morro Grande, no Distrito do Jaraguá.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um ativo cidadão paulistano, empresário bem sucedido e um dos fundadores do bairro de Perús e que, segundo os dizeres da Justificativa anexada a este PL, se destacou pela sua grande capacidade de liderança e de trabalho, mostrando sempre muita vontade de melhorar a situação social da região e dos seus moradores. Por isso é frequentemente lembrado pelos habitantes do bairro, onde deixou inúmeros amigos e admiradores. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10 / 9 / 99

MA
p/ Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/09/99 às 10 00 h.

MA
MARTA D. P. RAVENA
Oficial Legislativo

Nome Vereador Celso Cardoso
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/09/99

[Signature]
Presidente

PRP/POV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEIM Juntados nesta data e Juntados si rubricados
adados sob n.º 17 e folha de informação

28/09/99

IS
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 17 do proc.
n.º 700 de 1998
e funcionario Isa
ISACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUL - QUE-SE EN
1816 931 *Jaqueta*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1343/1999

PARECER Nº
Nº 700/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Cosmo Di Sandro o logradouro conhecido por Rua 12, situado no Distrito do Jaraguá, que começa na Rua 7 e termina aproximadamente cem metros além do seu início, em balão de retorno.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Jaqueta

Relator -

[Signature]

[Signature]

BS

99

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2203/1999

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 13, 15, 16, 17)
publicados no D.O.M. de 23 / 10 / 99
página(s) 36 , coluna 2º/3º
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 25 / 10 / 99

[assinatura]
KARL P. S. MINASHIRO

RECEBIDO EM LEG
25 / 10 / 99
14:35 horas
[assinatura]

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/11/99
[assinatura]
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/11/99
[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE *m* juntado *n* nesta data
documento *n* • papel na informação
rubricado *n* sub folha *n* nº 18022
Em 25 / 11 / 99 /
[assinatura]



Folha nº	18	de	1998
n.º	700	de	1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0504/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 700/98, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 700/98). (Ver. José Viviani Ferraz). Fica denominado Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ). A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ). Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZELIA ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 05 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Tereza T. Bertarelli Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Armando Mellão Neto
rcas

Pierre de Freitas



Folha nº	28	de 13
n.º	700	de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.923 DE 24 DE maio

DE 1999.

Fica denominado Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.822-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de novembro de 1999.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº. 21	de 21
n.º 18	
SÃO PAULO	

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 504/99 , de
09/11/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 700/98,
de autoria do Ver. José Viviani Ferraz (inciso I do art. 84 do
R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
17/11/99

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.923, 24 DE NOVEMBRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 700/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Fica denominado Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.823-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Cosmo Di Sandro, Código Cadlog 46.823-3, o logradouro conhecido por Rua "12", que começa na Rua "7" (Quadra "Q") e termina aproximadamente 100 metros além do seu início em balão de retorno, situado no Distrito do Jaraguá, pertencente ao Conjunto Habitacional Morro Grande (Setor 215 - Quadra 996 - AR/PJ).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 11 / 19 99

pagina 01 coluna 3ª/4ª

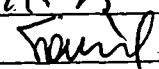
Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

25/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	22 - fis.
Arquivo em	29.11.99
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg n.º 101 258	

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de
de
de
de

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)